

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 116/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年五月三日起，發行並流通以「北京2008年奧運會火炬接力」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	350,000枚
澳門幣三元五角	350,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	350,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年四月三十日

行政長官 何厚鏞

第 117/2008 號行政長官批示

《民政總署組織架構規章》已按第17/2001號法律所通過的《民政總署章程》第四條第二款（四）項及第32/2001號行政法規第十二條（一）項，予以通過及確認；

考慮到上述組織架構規章的性質宜於《公報》上刊登，因此，經第2/2002號行政長官批示命令公佈該規章；

現有需要對上述組織架構規章進行修改，並已獲得通過及確認；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，命令公佈對《民政總署組織架構規章》的修改。

一、《民政總署組織架構規章》第五十二條第一款，修改如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Maio de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Transmissão da Tocha Olímpica de Beijing 2008», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	350 000
3,50 patacas	350 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	350 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

30 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2008

Em conformidade com o previsto na alínea 4) do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, e na alínea 1) do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais foi, à data, devidamente aprovado e homologado;

Dada a natureza do referido Regulamento Orgânico, considerou-se adequada a respectiva publicação no *Boletim Oficial*, tendo o mesmo sido mandado publicar pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2002;

Tendo em conta a necessidade de se proceder a alterações ao mencionado Regulamento Orgânico, as quais foram, já, devidamente aprovadas e homologadas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar as seguintes alterações:

1. O n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, passa a ter a seguinte redacção:

“第五十二條
財務資訊部

«Artigo 52.º
Serviços Financeiros e Informáticos

一、財務資訊部為負責管理財務、資訊、屬民政總署的車輛及其維修等方面的工作的輔助附屬單位。

1. Os Serviços Financeiros e Informáticos (SFI) são a subunidade orgânica de apoio nos domínios da gestão dos assuntos financeiros, informáticos e da frota automóvel do IACM e respectiva reparação.

二、

2.

(一)

1)

(二)

2)

(三)”

3)»

二、將上述組織架構規章第四十三條（一）、（二）及（三）項的職權轉予財務資訊部。

2. As competências previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do artigo 43.º do referido Regulamento Orgânico são cometidas ao SFI.

三、上述組織架構規章第五十七條所指民政總署的組織架構圖由載於作為本批示組成部分的附件取代。

3. O organograma do IACM a que se refere o artigo 57.º do Regulamento Orgânico passa a ser o constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

四、上述修改自二零零八年五月十三日起生效。

4. As presentes alterações produzem efeitos a partir de 13 de Maio de 2008.

二零零八年四月三十日

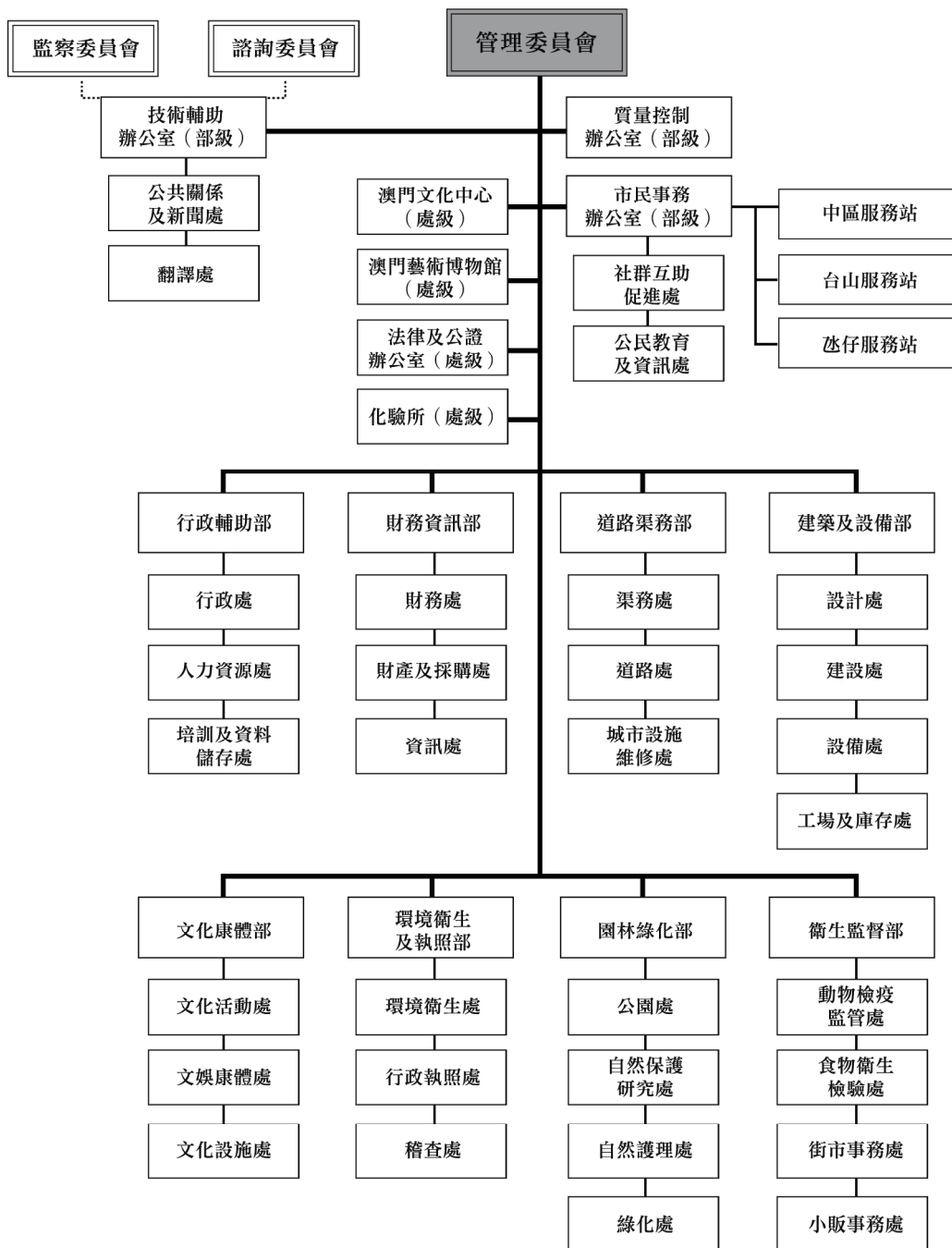
30 de Abril de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

(《民政總署組織架構規章》第五十七條所指的組織架構圖)



ANEXO

(a que se refere o artigo 57.º do Regulamento Orgânico do IACM)

